

cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

RESOLUÇÃO N° 008, DE 16 DEZEMBRO DE 2021.

Rogério Lins Wanderley, Presidente do **CIOESTE** – Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei; e

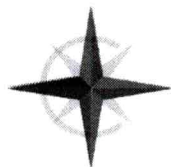
CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o orçamento do exercício de 2021.

RESOLVE:

I – Fica autorizado, nos termos do artigo 41º da Lei Federal 4.320/64, inciso I e em consonância com Resolução nº 04 de dezembro de 2020, o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.072,40 (Quarenta e dois mil, setenta e dois reais e quarenta centavos), para adequação da seguinte dotação orçamentária:

01.01.04	Diretoria Administrativa	
04.122	Administração Geral	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	
0001	Geral	
04.110	Recursos Próprios	42.072,40
Valor Total		42.072,40

II – Para o CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III do §1º no valor de R\$ 42.072,40 (Quarenta e dois mil, setenta e dois reais e quarenta centavos).



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

01.01.05	Diretoria de Programas e Projetos	
04.122	Administração Geral	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	
0001	Geral	
04.110	Recursos Próprios	
Valor :		21.503,39
01.01.04	Secretaria Executiva	
04.122	Administração Geral	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	
0001	Geral	
04.110	Recursos Próprios	
Valor :		3.929,48
01.01.04	Diretoria Administrativa	
04.122	Administração Geral	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
0001	Geral	
04.110	Recursos Próprios	
Valor :		16.639,53
Valor Total		42.072,40

III – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de dotações já constantes no orçamento.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

V – Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

Barueri, 16 de dezembro de 2021.


Rogério Lins Wanderely
PRESIDENTE - CIOESTE